



COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS
CNPJ/ME Nº 61.856.571/0001-17
NIRE 35.300.045.611

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 7ª EMISSÃO DA
COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2019.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 19 dias do mês de agosto de 2019, às 15 horas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS** (“Companhia”), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocados os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 7ª emissão, da Companhia (“Emissão”, e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do artigo 71 §2º e do artigo 124, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da cláusula 11 do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás*” celebrado em 08 de maio de 2018, conforme aditado, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) (“Escritura de Emissão”), mediante edital de convocação publicado nos dias 2, 3 e 6 de agosto de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos dias 2, 3 e 5 na “Folha de São Paulo”.
- 3. PRESENÇA:** Presente **(i)** os debenturistas representando 97,21% (noventa e sete inteiros e vinte e um centésimos) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas, anexa à presente ata; **(ii)** o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** os representantes da Companhia.
- 4. MESA:** Presidida pelo Sr. Guilherme Lelis Bernardo Machado e secretariada pela Sra. Marília Santos Ventura De Souza.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:
 - (i)** autorização prévia, nos termos da cláusula 7.1, inciso (v), da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) para a Companhia realizar uma redução do seu capital social, no valor de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões

de reais), em decorrência de excesso de capital, conforme aprovada sob condição suspensiva, nos termos da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 01 de julho de 2019; e

- (ii) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem e assinem quaisquer atos necessários para o fiel cumprimento da matéria anterior.

6. ABERTURA: Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 97,21% (noventa e sete inteiros e vinte e um centésimos) das Debêntures em circulação, deliberaram por unanimidade:

- (i) aprovar a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), passando o capital social da Companhia de R\$2.036.315.493,02 (dois bilhões, trinta e seis milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos) para R\$536.315.493,02 (quinhentos e trinta e seis milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia, com restituição aos acionistas de parte do valor de suas ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ii) autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem e assinarem quaisquer atos necessários para o fiel cumprimento da deliberação anterior.

Em decorrência da aprovação da redução do capital pelos Debenturistas, nos termos aqui previstos, os Debenturistas condicionam a referida aprovação ao pagamento, pela Companhia, de prêmio equivalente a 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida (conforme definido na Escritura de Emissão), apurado na data desta Assembleia Geral de Debenturistas ("Waiver Fee"), a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, (1) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da aprovação da redução de capital pelos debenturistas de todas as emissões de debêntures da Companhia, ou (2) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da efetivação da redução de capital.

Contudo, considerando que, nesta data, a redução de capital ora aprovada se encontra pendente de aprovação por debenturistas de outras emissões de debêntures da Companhia, a Companhia, visando oferecer um tratamento igualitário entre todos os debenturistas de todas as suas

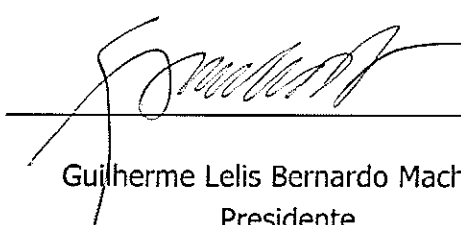
emissões, se compromete a: **(i)** calcular o *Waiver Fee* com base no Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração devida, apurado na data da presente Assembleia Geral de Debenturistas; **(ii)** atualizar o valor devido à título de *Waiver Fee* desde a data desta Assembleia Geral de Debenturistas até a data de seu efetivo pagamento, conforme atualização monetária e remuneração aplicáveis às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão; **(iii)** realizar o pagamento do *Waiver Fee* aos Debenturistas utilizando na sua apuração o Percentual do *Waiver Fee* Superior (conforme definido abaixo) caso, como contrapartida à obtenção de aprovação prévia para as mesmas matérias aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, a Companhia vier a aprovar um *waiver fee*, em percentual superior ao ora aprovado ("Percentual do *Waiver Fee* Superior") para debenturistas de qualquer das demais emissões de debêntures da Companhia, nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas.

Por fim, a Companhia se compromete, ainda, a realizar o pagamento do Waiver Fee com 3 (três) Dias Úteis de antecedência à Data de Vencimento das Debêntures, caso o referido pagamento ainda não tenha ocorrido.

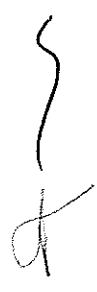
8. ENCERRAMENTO: Foi autorizada a lavratura da ata da presente assembleia na forma de sumário e a sua divulgação com a omissão da assinatura dos Debenturistas. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 19 de agosto de 2019.

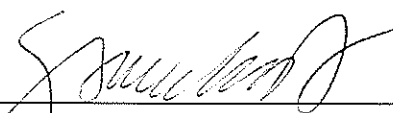

Guilherme Lelis Bernardo Machado
Presidente


Marília Santos Ventura De Souza
Secretário



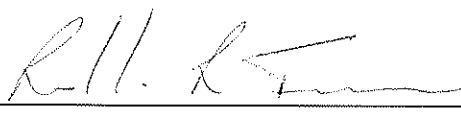
PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, DA 7ª EMISSÃO DA COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO –
COMGÁS
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2019

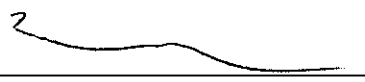
COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS

Por: 
Cargo: herme Machado
Diretor Financeiro

Por: 
Cargo: Marcela S. Demura de Souza
P.P.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.

Por: 
Cargo: RINALDO ROBERTO FERREIRA
DIRETOR

Por: 
Cargo: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
DIRETOR

